



EDITAL DE ELEIÇÃO

Referência: Processo nº E-20/001.005815/2021

OBJETO: Edital para a eleição dos membros classistas e seus suplentes ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - biênio 2022/2023.

Art. 1º - A eleição dos Conselheiros Classistas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 2022/2023, se dará na sede da Defensoria Pública, no dia 26 de novembro de 2021, sexta-feira, das 10h às 17 h.

Art. 2º- A pretensão ao cargo deverá ser apresentada mediante inscrição dirigida à Presidência do Conselho Superior, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste Edital, devendo constar do requerimento nome completo, matrícula ou número funcional, e-mail para contato, a forma que pretende que seu nome conste da cédula eleitoral, bem como fotografia digitalizada para inserção na cédula eleitoral.

§ 1º - O requerimento deverá ser entregue no Protocolo Geral da Defensoria Pública, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 314, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10 às 17 horas ou por correspondência eletrônica no e-mail secs@defensoria.rj.def.br, sendo acusado seu recebimento e providenciada sua inclusão no processo SEI nº E-20/001.005815/2021

§2º- A presidência do Conselho Superior fará publicar, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e no sítio eletrônico da Defensoria Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de inscrições, a listagem com os nomes dos candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições deferidas.

§ 3º - Da publicação da decisão que deferir ou indeferir a inscrição caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, na forma prevista no Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior.

§ 4º- Aos candidatos inscritos fica facultado o uso dos contatos do e-mail institucional para divulgação de suas candidaturas.

Art. 3º - A eleição ocorrerá integral e exclusivamente por meio eletrônico, na forma prevista no Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo Único. – A cédula de votação observará a ordem alfabética na disposição dos nomes.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, segundo regras estabelecidas no Regimento Eleitoral.

Art. 5º - A posse dos novos Conselheiros Classistas ocorrerá na primeira quinzena de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ARAÚJO LAMEGO, Conselheiro**, em 16/09/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0667560** e o código CRC **03787318**.

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br